

Anexo 15 – Testes de resistência

1. Visão geral

- 1 Uma parte essencial do regulamento do CCWG de responsabilidade exige testes de resistência para avaliar os aprimoramentos de responsabilidade propostos.
- 2 O "teste de resistência" é um exercício simulado no qual um conjunto de cenários hipotéticos plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é utilizado para determinar em que medida certos eventos afetariam um sistema, um produto, uma empresa ou um setor. No setor financeiro, por exemplo, "testes de resistência" são executados como parte da rotina para avaliar a força das instituições.
- 3 O regulamento do CCWG de responsabilidade solicita a realização de testes de resistência do aprimoramento da responsabilidade nas linhas de trabalho 1 e 2. Entre os resultados relacionados no regulamento, estão:

Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência: revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas.

- 4 O objetivo dos testes de resistência era determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos, disponíveis à comunidade da ICANN.
- 5 **O CCWG de responsabilidade executou no total 37 cenários de testes de resistência.**

2. Objetivo e metodologia

6 Metodologia

- 7 O CCWG de responsabilidade considerou a seguinte metodologia para os testes de resistência:
 - Analisar possíveis fragilidades e riscos.
 - Analisar os mecanismos atuais de responsabilidade e sua força.
 - Analisar acréscimos e modificações nos mecanismos de responsabilidade.
 - Descrever como as medidas propostas de responsabilidade reduziriam o risco de contingências e possibilitaria que a comunidade contestasse as ações da ICANN adotadas em resposta às contingências.
- 8 A equipe de trabalho do teste de resistência do CCWG de responsabilidade documentou as contingências identificadas em rodadas anteriores de comentários públicos. Em seguida, preparou um documento preliminar mostrando o quanto esses testes de resistência são úteis para avaliar medidas de responsabilidade existentes e propostas.

- 9 O exercício de aplicação dos testes de resistência identificou alterações necessárias no atual contrato social e Estatuto da ICANN para permitir que o CCWG de responsabilidade avalie os mecanismos de responsabilidade propostos de modo adequado para enfrentar os desafios identificados.

10 **Objetivo**

- 11 O objetivo dos testes de resistência era determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos, disponíveis à comunidade da ICANN.
- 12 O regulamento do CCWG de responsabilidade não pede que sejam atribuídas estimativas de probabilidade para contingências. Não são necessárias probabilidades para determinar se a comunidade possui meios adequados para contestar as respostas da ICANN à contingência.
- 13 Nas fases iniciais do seu trabalho, o CCWG de responsabilidade coletou um [inventário](#) de contingências identificadas em comentários públicos anteriores. A equipe de trabalho responsável por essa tarefa na época as consolidou nas cinco “categorias de testes de resistência” conforme relacionadas abaixo e preparamos documentos preliminares mostrando como esses testes são úteis para avaliar as medidas de responsabilidade da ICANN existentes e as propostas pelo CCWG de responsabilidade.

3. Categorias dos testes de resistência

14 **I. Crise financeira ou insolvência (testes de resistência nº 5, 6, 7, 8 e 9)**

- 15 **Cenário:** a ICANN torna-se insolvente do ponto de vista fiscal e não tem os recursos para cumprir suas obrigações adequadamente. Isso poderia ser a consequência de diversas causas, incluindo uma crise financeira específica do setor de nomes de domínio ou a economia global em geral. Também poderia resultar de uma decisão judicial contra a ICANN, fraude, desvio de fundos ou evolução técnica que torne os registros de nomes de domínio obsoletos.

16 **II. Não cumprimento de expectativas operacionais (nº 1, 2, 11, 17 e 21)**

- 17 **Cenário:** a ICANN não processa solicitações de alteração ou autorização da zona raiz da IANA nem executa uma alteração ou delegação apesar das objeções de partes interessadas, como as que se definem como “[partes significativamente interessadas](#)”.

18 **III. Ação jurídica/legislativa (nº 3, 4, 19 e 20)**

- 19 **Cenário:** a ICANN é o sujeito de um processo judicial nos termos de políticas, leis ou regulações existentes ou futuras. A ICANN tenta autorizar um novo TLD ou reautorizar um TLD existente que não está em conformidade, mas é bloqueada por uma ação jurídica.

20 **IV. Falha de responsabilidade (nº 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24 e 26)**

- 21 **Cenário:** as ações (ou gasto de recursos) de um ou mais diretores, o presidente e CEO ou outros funcionários da ICANN são contrárias à missão ou ao Estatuto da ICANN. A ICANN é “capturada” por um segmento das partes interessadas, incluindo os governos através do GAC, que pode monopolizar sua agenda em detrimento de todas as outras partes interessadas ou

abusar de mecanismos de responsabilidade para evitar que todas as outras partes interessadas levem adiante seus interesses (veto).

22 **V. Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas (nº 14, 15 e 25)**

23 **Cenário:** a ICANN modifica sua estrutura para evitar obrigações com as partes interessadas externas, como cancelar a Ratificação de compromissos, encerrar sua presença em uma jurisdição na qual enfrenta uma ação judicial ou mover contratos ou contratar entidades para uma jurisdição favorável. A ICANN delega, subcontrata ou abdica, de outra forma, de suas obrigações com terceiros de uma forma inconsistente com seu estatuto ou de outra forma não sujeita a responsabilidade. A ICANN incorpora ou é adquirida por um terceiro isento de responsabilidade.

24 **Testes de resistência sugeridos pela NTIA**

25 O CCWG de responsabilidade acrescentou quatro itens de testes de resistência sugeridos pelo secretário da NTIA, Larry Strickling, em sua [declaração](#) emitida em 16 de junho de 2015:

- **NTIA-1:** testar a preservação do modelo de participação múltipla se algum comitê consultivo e/ou organização de apoio da ICANN optar por não ser participante decisório na comunidade autônoma.
- **NTIA-2:** abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura por partes externas, mas não a captura por partes internas em uma organização de apoio e/ou comitê consultivo.
- **NTIA-3:** barreiras de entrada para novos participantes.
- **NTIA-4:** consequências inesperadas de “operacionalizar” grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o comitê consultivo para assuntos governamentais).

26 **Testes de resistência relacionados à transição do contrato de funções de nomes da IANA**

27 Observe que vários testes de resistência podem ser aplicados especificamente ao trabalho do CWG de administração em relação à transição do contrato de funções de nomes da IANA (consulte os testes de resistência nº 1 e 2, 11, 17, 19, 20, 21, 25).

28 Em todas as categorias dos testes de resistência, esse exercício demonstra que as recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade aprimoram significativamente a capacidade da comunidade de manter a diretoria e a administração da ICANN responsáveis, com relação às medidas de responsabilidade atuais. No caso dos testes de resistência que exploram os riscos de “captura” de um comitê consultivo ou organização de apoio, os poderes da comunidade propostos mantêm a possibilidade de as partes afetadas contestarem e bloquearem as ações da ICANN com base no comportamento inadequado de um comitê consultivo ou organização de apoio.

29 **Teste de resistência nº 21 a ser tratado pela ccNSO**

- 30 O teste de resistência nº 21, relacionado a recursos de revogações e atribuições de domínios de primeiro nível com código de país, não foi abordado adequadamente na proposta do CWG de administração nem na proposta do CCWG de responsabilidade. Ao contrário, as funções relativas a nomes de código de país estão assumindo o trabalho de desenvolvimento de políticas de acordo com a estrutura de interpretação aprovada em 2014.

4. Resultados dos testes de resistência

- 31 A próxima seção apresenta uma breve visão geral dos cenários de teste de resistência e esquematiza se as medidas de responsabilidade existentes são adequadas para reduzir os possíveis riscos e possibilitar que a comunidade conteste as ações da ICANN adotadas em resposta aos cenários.

Categoria I do teste de resistência: crise financeira ou insolvência

32	Teste de resistência nº 5: crise financeira no setor de nomes de domínio.		
33	Teste de resistência nº 6: crise financeira geral.		
34	Teste de resistência nº 7: litígio decorrente de um contrato particular, por exemplo, infração de contrato.		
35	Teste de resistência nº 8: tecnologia concorrente do DNS.		
36	Consequência(s): redução significativa nas vendas de nomes de domínio que geram receitas e aumento significativo dos custos de registros e registradores, ameaçando a capacidade de operação da ICANN; perdas afetando reservas, suficientes para ameaçar a continuidade dos negócios.		
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
37	A ICANN poderia propor aumentos de receitas ou cortes de gastos, mas estas decisões não estão sujeitas a contestação por parte da comunidade da ICANN.	41	Uma medida proposta daria autonomia à comunidade para vetar o orçamento anual e o planejamento operacional propostos pela ICANN. Essa medida permite que a comunidade bloqueie uma proposta da ICANN de aumentar sua receita adicionando taxas para registradores, registros e/ou registrantes.
38	A comunidade tem o direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.		
39	Os registradores devem aprovar taxas de registradores variáveis da ICANN. Caso contrário, os operadores de registro pagam as taxas.	42	Outro mecanismo proposto é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria utilizando um pedido de reconsideração e/ou encaminhamento a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomar uma decisão relacionada a gastos ou receitas, o novo IRP poderia revertê-la.
40	O fundo de reserva da ICANN poderia apoiar as operações em um período de receita reduzida. O fundo de reserva é revisado periodicamente de modo independente.		
	CONCLUSÕES:		
43	As medidas existentes seriam adequadas, a menos que a perda de receita fosse extrema e contínua.	44	As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se a perda de receita fosse extrema e contínua.

45 Teste de resistência nº 9: grande corrupção ou fraude.	
46 Consequênci(a)s: grande impacto sobre a reputação corporativa, litígio significativo e perda de reservas.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>47 A ICANN passa por auditoria anual independente que inclui testes dos controles internos destinados a evitar fraude e corrupção.</p> <p>48 ICANN mantém uma linha direta anônima para que os funcionários denunciem suspeitas de fraude.</p> <p>49 A diretoria da ICANN pode demitir o CEO e/ou os executivos responsáveis.</p> <p>50 A comunidade não tem capacidade para obrigar a diretoria a informar ou tomar medidas em relação a uma suspeita de corrupção ou fraude.</p>	<p>51 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Equipe de Revisão de Responsabilidade e Transparência (ATRT). Uma ATRT poderia fazer recomendações para evitar conflitos de interesse. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>52 Outra medida proposta daria autonomia à comunidade para vetar o orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida permite o bloqueio de uma proposta de orçamento contaminada por corrupção ou fraude.</p> <p>53 Se a diretoria da ICANN estiver envolvida ou não agir de modo decisivo na prevenção da corrupção ou de fraude (por exemplo, pela aplicação de controles internos ou políticas), uma medida proposta dá autonomia à comunidade para destituir membros da diretoria ou destituir toda a diretoria.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>54 As medidas existentes não seriam adequadas se os custos ou perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>	<p>55 As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se os custos e perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>

7.6 Categoria II do teste de resistência: não cumprimento de expectativas operacionais

56	Teste de resistência nº 1: a autoridade de alteração da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.
57	Teste de resistência nº 2: a autoridade de autorização da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.
58	Consequênci(a)s: interferência com a política existente relacionada à zona raiz e/ou prejuízo à segurança e à estabilidade de um ou vários TLDs.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	
59	Nos termos do presente contrato de funções da IANA, a NTIA pode revogar a autoridade da ICANN para realizar as funções da IANA e reatribuir essa função a outra(s) entidade(s).
60	Quando a NTIA abdicar do contrato das funções da IANA, esta medida não estará mais disponível.
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
61	A proposta do CWG de administração inclui diversos procedimentos de encaminhamento para evitar a degradação do serviço, bem como uma estrutura (operacional) para a transição das funções da IANA.
62	O CWG de administração propõe que as funções da IANA relacionadas a nomes sejam legalmente transferidas a uma nova entidade da IANA pós-transição (PTI), que seria uma afiliada controlada pela ICANN.
63	O CWG de administração propõe uma revisão de funções da IANA (IFR) de participação múltipla para realizar revisões da PTI. Os resultados da IFR não são prescritos ou restritos e poderiam incluir recomendações de início de um processo de separação, o qual poderia resultar na rescisão ou não renovação do contrato de funções da IANA com a PTI, entre outras ações.
64	O CWG de administração propõe a capacidade da comunidade de participação múltipla de exigir, se necessário e após esgotar outros mecanismos e métodos de encaminhamento, a escolha de um novo operador para as funções da IANA.
65	Sugestões para a linha de trabalho 2: exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados, e exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.

<p>CONCLUSÕES:</p> <p>66 As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>67 Combinadas, as medidas propostas são adequadas para atenuar essa contingência.</p>
---	--

68 Teste de resistência nº 11: comprometimento de credenciais.	
69 Consequência(s): grande impacto sobre a reputação corporativa, perda significativa de recursos de autenticação e/ou autorização.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>70 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>71 De acordo com a recente experiência de violação de segurança, não é evidente como a comunidade mantém a gerência da ICANN responsável pela implementação dos procedimentos de segurança adotados.</p> <p>72 Parece também que a comunidade não pode obrigar a ICANN a realizar um relatório pós-ação sobre um incidente de segurança e revelar seu conteúdo.</p> <p>73 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>74 Além dos procedimentos operacionais, há credenciais empregadas nas DNSSEC.</p> <p>75 A ICANN solicita anualmente a certificação SysTrust por sua função como gerenciador KSK de zona raiz.</p> <p>76 O departamento da IANA obteve a certificação compromisso com a excelência da EFQM por suas atividades de excelência comercial.</p> <p>77 Nos termos do item C.5.3 do contrato de funções da IANA, a ICANN passou por auditorias anuais independentes de suas disposições de segurança para as funções da IANA.</p>	<p>78 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>79 A medida proposta do IRP poderia contestar a diretoria ou a gerência da ICANN por qualquer ação ou inação em conflito com o estatuto. Portanto, uma contestação do IRP poderia forçar a ICANN a emitir um relatório pós-ação e divulgá-lo à comunidade.</p> <p>80 Por meio da medida do IRP, a comunidade também poderia obrigar a gerência da ICANN a executar seus procedimentos de segurança declarados para funcionários e contratados.</p> <p>81 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>82 Uma medida proposta dá a comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos, como segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>83 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.</p> <p>84 Sugestões para a linha de trabalho 2:</p> <p>85 · Exigir auditorias externas anuais de segurança e a publicação dos resultados.</p> <p>86 · Exigir a certificação de acordo com as</p>

	normas (ISO 27001) e a publicação dos resultados.
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>87 As medidas existentes não seriam adequadas.</p>	<p>88 Combinadas, as medidas propostas seriam úteis para mitigar os efeitos dessa situação. As sugestões da linha de trabalho 2 poderiam adicionar medidas de prevenção de riscos.</p>

<p>89 Teste de resistência nº 17: a ICANN tenta adicionar um novo domínio de primeiro nível, apesar das preocupações de segurança e estabilidade expressas pela comunidade técnica ou por outros grupos de partes interessadas.</p>	
<p>90 Consequência(s): a segurança e estabilidade do DNS poderia ser prejudicada e as ações da ICANN poderiam impor custos e riscos a interessados externos.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>91 Em 2013 e 2014, a comunidade demonstrou que poderia estimular a gerência da ICANN a lidar com riscos identificados pelo SSAC. Por exemplo, domínios sem ponto (SAC 053); certificados de segurança e colisões de nomes, como .mail e .home (SAC 057)</p> <p>92 A NTIA atualmente oferece aprovação administrativa para que cada delegação indique que a ICANN seguiu seus processos. A NTIA poderia atrasar uma autorização caso constatasse que a ICANN não seguiu seus processos. Não está claro se isso seria/poderia ter sido uma descoberta se a ICANN tentasse autorizar um novo TLD como .mail ou .home.</p>	<p>93 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a responder às recomendações resultantes de uma análise da Ratificação de compromissos, por exemplo a revisão de Segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>94 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>95 As medidas existentes são adequadas para atenuar os riscos dessa situação.</p>	<p>96 As medidas propostas aumentariam a autonomia da comunidade para atenuar os riscos dessa situação.</p>

<p>97 Teste de resistência nº 21: um funcionário do governo exige que a ICANN revogar a responsabilidade pelo gerenciamento de um ccTLD de um gerente de ccTLDs em exercício.</p> <p>98 No entanto, o gerente das funções da IANA não pode documentar um consentimento voluntário e específico para a revogação do gerente de ccTLDs em exercício. Além disso, o funcionário do governo exige que a ICANN atribua a responsabilidade pela gerência de um ccTLD a um gerente designado.</p> <p>99 Mas o gerente de funções da IANA não documenta: que as partes significativamente interessadas concordam; que outras partes interessadas opinaram na escolha; que o gerente designado demonstrou as capacidades necessárias; que não há objeções de muitas partes significativamente interessadas.</p> <p>100 Esse teste de resistência examina a capacidade da comunidade de manter a ICANN responsável por seguir as políticas estabelecidas. Ela não lida com a adequação das políticas em vigor.</p>	<p>101 Consequência(s): frente a esta solicitação de reautorização, a ICANN não tem medidas para resistir a ela enquanto aguarda a decisão de consenso ascendente das partes interessadas afetadas.</p>
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>102 Nos termos do presente contrato da IANA com a NTIA, o departamento da IANA emite um simples relatório para a diretoria da ICANN, que o aprova na agenda de consentimento e o encaminha à NTIA, que conta com a certificação da diretoria e aprova a revogação, autorização ou transferência.</p> <p>103 Não existe atualmente nenhum mecanismo para que o gerente de ccTLDs em exercício ou a comunidade possam contestar a certificação da ICANN se esse processo for seguido corretamente.</p> <p>104 Consulte os princípios do GAC sobre autorização e administração de ccTLDs. Os pareceres do GAC publicados em 2000 e atualizados em 2005 fazem referência específica às Seções 1.2 e 7.1.</p> <p>105 Consulte a estrutura de interpretação, 20 de outubro de 2014.</p>	<p>106 Da proposta final do CWG de administração: “O CWG de administração não recomenda a inclusão de nenhum mecanismo de recurso que se aplicaria a autorizações e reautorizações de ccTLDs na proposta de transição da administração da IANA”.</p> <p>107 Da correspondência do presidente conjunto do CWG de administração de 15 de abril de 2015: “Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG de responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados”.</p> <p>108 Em relação às medidas propostas do CCWG de responsabilidade:</p> <p>109 Uma medida proposta do CCWG de responsabilidade poderia dar à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração de uma decisão do gerenciamento de certificar a alteração de</p>

	<p>ccTLDs. Exigiria um padrão de revisão que é mais específico que alterar a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN.</p> <p>110 Outro mecanismo proposto do CCWG de responsabilidade é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria, encaminhando-a a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomasse medidas para revogar ou atribuir a responsabilidade pela gerência de um ccTLD, o mecanismo de IRP poderia ser ativado para rever essa decisão. Isso exigiria um padrão de revisão.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>111 As medidas existentes não seriam adequadas.</p>	<p>112 As medidas propostas não dão autonomia adequada à comunidade para atender a esse cenário. A ccNSO está desenvolvendo políticas de acordo com a estrutura de interpretação.</p>

7.7 Categoria III do teste de resistência: processos jurídicos/legislativos

113 **Teste de resistência nº 3:** litígio decorrente de uma política pública existente, por exemplo, processo antitruste. Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.

114 **Consequência(s):** significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>115 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.</p> <p>116 Uma decisão da diretoria da ICANN (entrar em litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>117 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>118 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>119 Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>120 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.</p> <p>121 Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto (inclusive a missão, o compromisso e os valores essenciais) e as políticas estabelecidas pela ICANN.</p> <p>122 No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador.</p> <p>123 Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>124 Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da Ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para lidar com esse cenário. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>

CONCLUSÕES:

125 As medidas existentes são inadequadas.

126 As medidas propostas ajudariam a comunidade a manter a ICANN responsável, mas poderiam não ser suficientes para interromper a interferência nas políticas da ICANN.

<p>127 Teste de resistência nº 4: novas normas ou legislação.</p> <p>128 Por exemplo, um governo poderia citar leis antitruste ou de defesa do consumidor e considerar que algumas regras que a ICANN impõe aos TLDs são ilegais. Esse governo poderia aplicar multas à ICANN, retirar-se do GAC e/ou obrigar os ISPs a usarem uma raiz diferente, fragmentando assim a Internet.</p> <p>129 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p>	
<p>130 Consequência(s): significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>131 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a novas regulamentações.</p> <p>132 Uma decisão da diretoria da ICANN sobre como responder à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>133 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>134 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>135 Quando a diretoria da ICANN respondesse às normas (entrar em litígio ou alterar a política/implementação), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>136 A comunidade poderia desenvolver novas políticas que respondam às normas.</p> <p>137 Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para fazer a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>138 Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da Ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para lidar com esse cenário. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
CONCLUSÕES:	

139 As medidas existentes são inadequadas.	140 As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas poderiam continuar sendo inadequadas.
--	---

141 **Teste de resistência nº 19:** a ICANN tenta reautorizar um gTLD devido a uma violação de contrato por parte do operador de registro, mas este recusa a ação e obtém uma liminar de um tribunal nacional.

142 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.

143 **Consequência(s):** a entidade encarregada da manutenção da zona raiz poderia enfrentar a decisão de seguir a solicitação de reautorização da ICANN ou a ordem judicial.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
--	---------------------------------------

<p>144 Nos termos do presente acordo com a NTIA, a entidade que realiza a manutenção da zona raiz está protegida contra ações judiciais, uma vez que publica a raiz mediante um contrato com o governo dos Estados Unidos.</p> <p>145 No entanto, a transição da administração da IANA pode ter como consequência um mantenedor da zona raiz que não opere mediante um contrato com o governo dos Estados Unidos e que, portanto, não estaria protegido contra processos judiciais.</p> <p>146 Uma consideração separada:</p> <p>147 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>148 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>149 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>150 A ICANN poderia indenizar o mantenedor da zona raiz pela responsabilidade, contanto que o gerenciamento da zona raiz tenha sido feito de acordo com o escopo do contrato, sem violações.</p> <p>151 Embora não proteja o mantenedor da zona raiz contra ações judiciais, um mecanismo proposto é uma contestação da comunidade sobre a decisão da ICANN de reautorizar. Essa contestação teria a forma de uma reconsideração ou IRP. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>152 Depois que a diretoria da ICANN respondesse ao processo judicial (litígio, alteração de políticas ou aplicação da lei etc.) a decisão poderia ser contestada por meio da reconsideração ou de um IRP, com base no padrão de revisão no estatuto. No</p>
--	--

	<p>entanto, é muito improvável que a comunidade pudesse fazer com que a ICANN reabrisse um acordo alcançado com terceiros ou agisse em desrespeito a uma decisão judicial.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>153 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>154 As medidas propostas, ou seja, permitir que a comunidade conteste e rejeite certas decisões da diretoria e da gerência da ICANN, são adequadas.</p>

<p>155 Teste de resistência nº 20: uma ordem judicial é emitida para bloquear a autorização de um novo TLD pela ICANN devido à denúncia por parte dos operadores de TLDs existentes ou outras partes lesadas.</p> <p>156 Por exemplo, um operador de gTLD existente pode abrir um processo para bloquear a autorização de uma versão plural da cadeia de caracteres existente.</p> <p>157 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p>	
<p>158 Consequência(s): a decisão da ICANN sobre como responder à ordem judicial poderia acarretar responsabilidade para a ICANN e suas partes contratadas.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>159 Antes da autorização, a comunidade não tinha legitimidade para se opor a decisões de similaridade de cadeia de caracteres. As solicitações de reconsideração visam o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>160 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>161 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>162 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal da jurisdição competente e pode considerar fatores como custo do processo e seguro.</p>	<p>163 Preventiva: após a conclusão da elaboração de políticas, a comunidade teria legitimidade para contestar decisões da diretoria da ICANN sobre a implementação de políticas.</p> <p>164 Um novo Guia de gTLDs futuro poderia conferir à comunidade legitimidade para apresentar objeções.</p> <p>165 Reparação: quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>166 Uma medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN. O IRP poderia avaliar a resposta da ICANN à decisão judicial, embora não possa alterar tal decisão.</p>

	<p>167 Uma medida proposta dá à comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, concorrência, confiança e escolha do consumidor. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
<p>CONCLUSÕES: 168 As medidas existentes seriam inadequadas.</p>	<p>169 As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas poderiam continuar sendo inadequadas.</p>

7.8 Categoria IV do teste de resistência: falha de responsabilidade

<p>170 Teste de resistência nº 10: presidente, CEO ou executivo agindo de maneira inconsistente com a missão da organização.</p> <p>171 Teste de resistência nº 24: um novo CEO institui uma “revisão estratégica” que resulta em uma missão nova e ampliada para a ICANN. Logo após a contratação do novo CEO, a diretoria aprova a nova missão/estratégia sem o consenso da comunidade.</p>	
<p>172 Consequência(s): a comunidade deixa de ver a ICANN como seu mecanismo para funções técnicas limitadas e passa a vê-la como uma entidade sui generis, independente com agenda própria, não necessariamente apoiada pela comunidade. Em última análise, a comunidade questiona se as funções originais da ICANN devem continuar sendo controladas por um organismo que adquiriu uma missão muito mais ampla e menos apoiada. Isso gera problemas de reputação para a ICANN, que podem contribuir com os riscos de captura.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>173 Enquanto a NTIA controlar o contrato de funções da IANA, a ICANN correrá o risco de perder as funções da IANA caso amplie excessivamente seu escopo.</p> <p>174 A comunidade colabora no planejamento estratégico e de orçamento da ICANN e poderia registrar objeções aos planos e gastos de ampliação da missão da ICANN.</p> <p>175 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>176 Uma medida proposta dá autonomia à comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos na ampliação de sua missão para além do que a comunidade apoia.</p> <p>177 Outra medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa, consistente com os deveres fiduciários dos diretores. A decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão definido na declaração da missão alterada, inclusive “a ICANN atuará estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>178 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>179 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.</p>

180 Teste de resistência nº 12: captura dos processos da ICANN por um ou mais grupos de partes interessadas.	
181 Consequênci(a)s: grande impacto sobre a confiança no modelo de participação múltipla, prejuízo de outras partes interessadas.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>182 A respeito da captura por governos, o GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria de seus pareceres, mas o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) de qualquer maneira exigiria que a diretoria tentasse “encontrar uma solução de aceitação mútua”.</p> <p>183 A comunidade não tem direito de contestar uma decisão da diretoria de aceitar pareceres do GAC, de modo que o GAC poderia capturar alguns aspectos da implementação de políticas da ICANN.</p> <p>184 Em relação à captura interna por partes interessadas de um AC ou uma SO, consulte o teste de resistência 33.</p>	<p>185 As propostas do CCWG de responsabilidade para a autonomia da comunidade são baseadas no consenso entre ACs e SOs, exigindo um limite mínimo de apoio e não mais do que um AC ou SO contra. Esses requisitos de consenso são uma prevenção eficiente de captura por um ou alguns grupos.</p> <p>186 Cada AC/SO/SG pode precisar de processos aprimorados de responsabilidade, transparência e participação para evitar a captura por parte de pessoas externas a essa comunidade. Esses aprimoramentos podem ser analisados na linha de trabalho 2.</p>
CONCLUSÕES:	
187 As medidas existentes seriam inadequadas.	188 As medidas propostas seriam adequadas.

189 Teste de resistência nº 13: uma ou várias partes interessadas dependem excessivamente do mecanismo de responsabilidade para "paralisar" a ICANN.	
190 Consequência(s): grande impacto sobre a reputação corporativa, incapacidade de tomar decisões, instabilidade dos órgãos de governança, perda de equipe importante.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>191 Os atuais mecanismos de reparação podem permitir que uma das partes interessadas bloqueiem a implementação das políticas. Porém, esses mecanismos (IRP, reconsideração, Ombudsman) são caros e têm escopo limitado quanto ao que pode ser revisado.</p> <p>192 Não há atualmente mecanismos para que um operador de ccTLD cancele uma decisão de revogação.</p>	<p>193 As propostas do CCWG de responsabilidade para a autonomia da comunidade são baseadas no consenso entre ACs e SOs integrantes da comunidade autônoma como participantes decisórios, exigindo um limite mínimo de apoio e não mais do que um AC ou SO contra. O requisito de maioria qualificada é eficaz para evitar a paralisia por um AC ou uma SO.</p> <p>194 Os mecanismos de reparação propostos pelo CCWG de responsabilidade (reconsideração e IRP) são mais acessíveis e disponíveis para as partes interessadas individuais, aumentando sua capacidade de bloquear a implementação de políticas e as decisões. As medidas propostas para reconsideração e IRP incluem a capacidade de descartar denúncias frívolas ou abusivas e limitar a duração das decisões.</p>
CONCLUSÕES:	
195 As medidas existentes parecem ser adequadas.	196 O acesso aprimorado à reconsideração e IRP poderia permitir que indivíduos impedissem processos da ICANN, embora esse risco seja atenuado pela anulação de denúncias frívolas ou abusivas.

<p>197 Teste de resistência nº 16: a ICANN se envolve em programas que não são necessários para cumprir sua missão técnica limitada. Por exemplo, a ICANN utiliza receitas ou fundos de reserva para expandir seu escopo para além de sua missão técnica, oferecendo concessões para causas externas.</p>	
<p>198 Consequência(s): a ICANN tem o poder de determinar as taxas cobradas aos solicitantes, registros, registradores e registrantes de TLDs. Por isso, representa um grande alvo para qualquer causa em busca de fontes de financiamento relacionadas com a Internet.</p>	
<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</p>	<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</p>
<p>199 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correria o risco de perder as funções da IANA se expandisse o escopo sem o apoio da comunidade. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não precisaria limitar seu escopo para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>200 A comunidade não estava ciente da resolução secreta da diretoria da ICANN de iniciar as negociações para criar a NetMundial. Não havia nenhuma forma aparente de que a comunidade contestasse/revertesse essa decisão.</p> <p>201 A comunidade tem direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.</p> <p>202 Os registradores devem aprovar taxas variáveis de registradores da ICANN, embora os registradores não vejam isso como uma medida de responsabilidade.</p> <p>203 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>204 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos em iniciativas que a comunidade acredita que vão além da missão limitada da ICANN. No entanto, todo o orçamento teria de ser rejeitado, pois não há proposta de veto de itens individuais.</p> <p>205 Outro mecanismo proposto é a contestação de uma decisão da diretoria por uma parte prejudicada ou pela comunidade como um todo. Isso levaria o assunto a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN assumisse um compromisso ou gasto fora do processo de orçamento anual, o mecanismo de IRP permitiria reverter essa decisão.</p> <p>206 Outra proposta é alterar o Estatuto da ICANN para impedir que a organização amplie seu escopo para além da missão, compromissos e valores essenciais alterados da ICANN.</p> <p>207 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar/remover essas cláusulas estatutárias, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração do estatuto proposta. No estatuto fundamental ou no contrato social, a diretoria precisaria adotar alterações por uma maioria qualificada de 3/4 dos membros. e a comunidade deve aprovar as alterações adotadas pela diretoria antes que elas possam se tornar</p>

	efetivas juridicamente.
CONCLUSÕES: 208 As medidas existentes são inadequadas.	209 Combinadas, as medidas propostas podem ser adequadas.

<p>210 Teste de resistência nº 18: os governos representados no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN</p>	
<p>211 Consequênci(a)s: de acordo com o estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. Sendo assim, uma maioria de governos poderia aprovar pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>212 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução mutuamente aceitável para os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p> <p>213 Atualmente, o GAC adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais”</i>.^[1]</p> <p>214 O comitê consultivo para assuntos governamentais pode, a qualquer momento, alterar seus procedimentos apesar de sua regra de consenso atual.</p> <p>215 Seria aplicada a exigência do estatuto atual de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável, e não apenas aos pareceres consensuais do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p>	<p>216 A medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução mutuamente aceitável somente quando o parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais fosse apoiado por consenso total desse comitê, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal.</p> <p>217 A medida de responsabilidade proposta reconhece que a decisão de não seguir um parecer consensual do GAC exigiria uma votação por maioria de 60% da diretoria da ICANN.</p> <p>218 O comitê consultivo para assuntos governamentais ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso pleno.</p> <p>219 Reconhecendo o princípio geral de que um AC deve ter autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais, o comitê consultivo para assuntos governamentais poderia especificar como as objeções serão apresentadas e consideradas.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>220 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>221 As medidas existentes são adequadas.</p>

¹ Comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN - Princípios operacionais, outubro, 2011, em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC+Operating+Principles>

222 Teste de resistência nº 22: a diretoria da ICANN não cumpre o estatuto e/ou se recusa a aceitar a decisão de um mecanismo de reparação constituído no estatuto.	
223 Consequência(s): a comunidade perde a confiança em estruturas com participação múltipla para governar a ICANN.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>224 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN corre o risco de perder as funções da IANA caso ignore o estatuto ou uma decisão do IRP. No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN não precisaria mais seguir seu estatuto para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>225 As partes prejudicadas podem solicitar a reconsideração de decisões da diretoria, mas isso atualmente se limita a questões sobre se foi seguido um processo.</p> <p>226 As partes prejudicadas podem solicitar o IRP, mas as decisões do painel não são vinculativas para a ICANN.</p> <p>227 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>228 Uma medida proposta consiste em alterar o padrão para solicitações de reconsideração, de modo que assuntos importantes também possam ser contestados.</p> <p>229 Outra medida proposta dá à comunidade autonomia para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Ratificação de compromissos, por exemplo, uma revisão de responsabilidade e transparência. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>230 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN não agir em conformidade com o estatuto, o contrato social ou suas políticas, o IRP proposto possibilita uma reversão dessa decisão.</p> <p>231 Se a diretoria da ICANN ignorar decisões vinculativas do IRP, a comunidade autônoma poderia buscar a aplicação dessas decisões em qualquer jurisdição que respeite resultados de arbitragens internacionais.</p> <p>232 Outra medida proposta dá à comunidade o poder de destituir toda a diretoria da ICANN.</p>
CONCLUSÕES:	
233 As medidas existentes são inadequadas.	234 Combinadas, as medidas propostas são adequadas, pois a comunidade tem o poder de destituir a diretoria.

235	Teste de resistência nº 23: a ICANN usa o RAA ou outros contratos de registro para impor exigências a terceiros, fora do escopo de sua missão. (Por exemplo, obrigações de registrantes.)	
236	Os terceiros afetados, não sendo contratados pela ICANN, não têm nenhum recurso eficaz.	
237	As partes contratadas, que não são afetadas pelos requisitos, podem optar por não usar sua capacidade de contestar a decisão da ICANN.	
238	Esse problema ocorre no desenvolvimento, implementação e aplicação de conformidade de políticas.	
239	Consequência(s): a ICANN pode ser vista como um monopólio, extrapolando o poder em um mercado (nomes de domínio) a mercados adjacentes.	
	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
240	Durante o desenvolvimento de políticas, os terceiros afetados podem participar e apresentar comentários.	245 Uma medida proposta é dar autonomia à parte prejudicada (por exemplo, registrantes e usuários) para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa, com base no padrão de revisão determinado na missão, compromissos e valores essenciais alterados ou em políticas estabelecidas.
241	Eles podem apresentar comentários sobre as alterações propostas para registro e contratos de registradores.	246 Outra medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa.
242	Os terceiros afetados (por exemplo, registrantes e usuários) não têm legitimidade para contestar a ICANN em suas políticas aprovadas.	247 Essa decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão definido na declaração da missão alterada, inclusive “a ICANN atuará estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la” . .
243	As partes afetadas (por exemplo, registrantes e usuários) não têm legitimidade para contestar a gerência e a diretoria da ICANN sobre o modo como implementaram as políticas aprovadas.	
244	Se a ICANN alterar sua jurisdição legal, isso pode reduzir a capacidade de terceiros de processar a ICANN.	
	CONCLUSÕES:	
248	As medidas existentes são inadequadas.	249 As medidas propostas seriam adequadas.

<p>250 Teste de resistência nº 26: durante a implementação de uma política devidamente aprovada, a equipe da ICANN substitui suas preferências e cria processos que efetivamente alteram ou negam a política desenvolvida. Se a equipe faz isso intencionalmente ou não, o resultado é o mesmo.</p>	
<p>251 Consequência(s): a captura da implementação de políticas por parte da equipe debilita a legitimidade conferida à ICANN pela comunidade estabelecida com base em processos de desenvolvimento de políticas.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>252 O mecanismo de revisão de reconsideração permite recorrer à diretoria quanto às ações da equipe que contradizem as políticas estabelecidas da ICANN. No entanto, a reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>253 Uma decisão da diretoria da ICANN não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p>	<p>254 Uma medida proposta permitiria que a comunidade autônoma contestasse uma decisão da diretoria, solicitando a reconsideração ou recorrendo a um IRP com poder de emitir uma decisão vinculativa. O padrão de revisão analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>255 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>256 As medidas propostas seriam adequadas.</p>

Categoria V do teste de resistência: falha de responsabilidade perante partes interessadas externas

257 Teste de resistência nº 14: A ICANN ou a NTIA optam por rescindir a Ratificação de compromissos.	
258 Consequência(s): A ICANN não estaria mais sujeita à Ratificação de compromissos, inclusive a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>259 A Ratificação de compromissos pode ser rescindida pela ICANN ou a NTIA com um aviso prévio de 120 dias.</p> <p>260 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>261 No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>262 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.</p>	<p>263 Um mecanismo proposto daria à comunidade autônoma a legitimidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.</p> <p>264 Outra medida proposta é importar cláusulas da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado para incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.</p> <p>265 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e as revisões incluídas no estatuto, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração proposta ao estatuto.</p> <p>266 Se algum dos compromissos da AoC fosse designado como estatuto fundamental, as alterações exigiriam aprovação da comunidade autônoma.</p> <p>267</p>
CONCLUSÕES:	
268 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA ou a ICANN rescindirem o contrato da IANA.	269 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.

<p>270 Teste de resistência nº 15: a ICANN encerra sua presença legal em um país onde os usuários da Internet ou registrantes de domínios estão buscando reparações legais para falhas da ICANN em cumprir os contratos ou outras ações.</p>	
<p>271 Consequência(s): as partes afetadas podem ser impedidas de procurar reparação jurídica para comissões ou omissões da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>272 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se arriscaria a perder as funções da IANA caso se mudasse para evitar a jurisdição legal.</p> <p>273 O parágrafo 8 da Ratificação de compromissos exige que a ICANN continue sediada nos EUA, mas a Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN a qualquer momento.</p> <p>274 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>275 A ICANN está estabelecida como uma corporação da Califórnia de utilidade pública sem fins lucrativos e o artigo XVIII do Estatuto da ICANN estabelece que o “escritório central para transação dos negócios da ICANN será no condado de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América”. No entanto, a diretoria da ICANN, sozinha, pode alterar os artigos e o estatuto e pode aprovar uma dissolução ou fusão da corporação, e a comunidade não tem poder vinculativo para bloquear as alterações.</p>	<p>276 No contrato social, a ICANN foi formada como uma corporação de utilidade pública da Califórnia, sem fins lucrativos. A menos que seja dissolvida ou fundida em outra entidade, ela permanecerá como tal e estará sujeita à legislação da Califórnia e à supervisão normativa, independente de onde mantiver uma presença física.</p> <p>277 O artigo XVIII do Estatuto da ICANN estabelece que o “escritório central para transação dos negócios da ICANN será no condado de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América”.</p> <p>278 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar o contrato social ou vender ou ainda alienar todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, a ação exigiria aprovação por maioria qualificada (3/4) da diretoria e também a aprovação da comunidade autônoma. ,.</p> <p>279 Se o artigo XVIII do estatuto fosse designado como estatuto fundamental, as alterações no escritório central da ICANN igualmente exigiriam aprovação de maioria qualificada (3/4) da diretoria bem como a aprovação da comunidade autônoma.</p> <p>280 Toda alteração no estatuto padrão poderia ser vetada pela comunidade autônoma.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>281 As medidas existentes serão inadequadas</p>	<p>282 As medidas propostas aprimoram as</p>

quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	medidas existentes e podem ser adequadas.
--	---

283 **Teste de resistência nº 25:** a ICANN delega ou terceiriza suas obrigações em um futuro acordo de operador de funções da IANA com um terceiro. Incluiria também a fusão da ICANN ou permitir que fosse adquirida por outra organização.

284 **Consequência(s):** a responsabilidade pelo cumprimento das funções da IANA poderia passar a um terceiro que estivesse sujeito às leis nacionais que interferiram com a sua capacidade de executar as funções da IANA.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
--	---------------------------------------

285 O atual contrato da IANA (link) em C.2.1 não permite que a ICANN subcontrate ou terceirize suas responsabilidades sem o consentimento da NTIA.	288 O CWG de administração “recomenda que seja criado um estatuto fundamental da ICANN para definir um processo de separação que possa ser acionado por uma IFR especial, se necessário”. A proposta do CWG de administração não permite que a ICANN subcontrate nem terceirize suas responsabilidades perante a IANA com relação a terceiros, além da PTI. Caso seja iniciado um processo de separação, somente será possível selecionar um novo operador de funções da IANA com a participação da comunidade autônoma.
286 A NTIA pode exercer seu controle sobre a decisão da ICANN durante a vigência do contrato da IANA, mas não poderá mais fazer isso após a rescisão.	
287 Nem mesmo os princípios necessários para a transição da NTIA seriam relevantes após ocorrer a transição.	289 O CCWG de responsabilidade propõe dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. O estatuto determina que a comunidade deve definir o interesse público e, se a ICANN não agir em conformidade com essa determinação, o mecanismo de IRP permite a reversão de decisões. O padrão de revisão analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.
	290 Observação: isso não abrangeria as reatribuições da função do mantenedor da

	zona raiz, que a NTIA está tratando em um processo paralelo.
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>291 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>292 As medidas propostas são adequadas para permitir que a comunidade conteste as decisões da ICANN nessa situação.</p>

- 293 Após a publicação da primeira proposta preliminar do CCWG de responsabilidade, foram sugeridos novos testes de resistência na lista de discussão do grupo e nos comentários públicos recebidos. A seguir, apresentamos os novos testes de resistência adicionados para a publicação da segunda versão da proposta preliminar do CCWG de responsabilidade.
- 294 Os testes de resistência foram sugeridos por uma situação que pudesse dar a legitimidade máxima a um tribunal estatal dos Estados Unidos, permitindo que ele tomasse decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN. Foram desenvolvidos dois testes de resistência (27 e 28) para esse cenário.

<p>295 Teste de resistência nº 27: a diretoria se recusa a seguir as recomendações da comunidade, acionando um “membro” para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.</p> <p>296 Por exemplo, uma ATRT (equipe de revisão de responsabilidade e transparência) recomenda a implementação de uma nova política, mas a diretoria da ICANN decide rejeitá-la.</p>	
<p>297 Consequência(s): a autoridade máxima é concedida a um tribunal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>298 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.</p> <p>299 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.</p>	<p>300 A proposta do CCWG não cria status de membro para a comunidade autônoma. A proposta do CCWG de responsabilidade não dá aos ACs e às SOs o poder de obrigar a diretoria da ICANN a aceitar e implementar a recomendação da ATRT. Isso é intencional, pois a diretoria da ICANN poderia citar os custos ou a viabilidade para decidir não implementar parte da recomendação de uma equipe de revisão.</p> <p>301 Se a diretoria da ICANN se recusasse a implementar a recomendação da ATRT, a comunidade autônoma poderia contestar a decisão da diretoria com um IRP. Um painel de IRP com três árbitros internacionais (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT não está em conflito com “limitações significativas do escopo permitido das ações da ICANN”. A decisão do IRP anula a decisão da diretoria de rejeitar a recomendação da ATRT. Qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem poderia aplicar a decisão do IRP.</p> <p>302 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e as determinações judiciais para aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:</p> <p>303 A comunidade autônoma poderia destituir a diretoria.</p> <p>304 A comunidade autônoma poderia bloquear o próximo orçamento ou planejamento operacional se não incluíssem a</p>

	recomendação da ATRT.
CONCLUSÕES: 305 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.	306 Se um tribunal fosse instado a aplicar uma decisão judicial de um IRP, ele examinaria se os procedimentos de IRP foram seguidos adequadamente e se estão em consonância com as noções fundamentais do devido processo, mas o tribunal não interpretaria a missão da ICANN, As medidas propostas são, portanto, adequadas.

<p>307 Teste de resistência nº 28: a diretoria segue a recomendação da comunidade, mas ela é revertida por uma decisão do IRP, acionando um “membro” para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.</p> <p>308 Por exemplo, uma ATRT (equipe de revisão de responsabilidade e transparência) recomenda a implementação de uma nova política. A diretoria da ICANN decide aceitar a recomendação, acreditando que ela não está em conflito com a declaração limitada da missão da ICANN no estatuto alterado</p>	
<p>309 Consequência(s): a autoridade máxima é concedida a um tribunal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>310 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.</p> <p>311 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.</p>	<p>312 A proposta do CCWG não cria status de membro para a comunidade autônoma. Uma parte prejudicada ou a comunidade autônoma poderiam contestar a decisão da diretoria com um IRP. Um painel de IRP (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT está em conflito com “limitações significativas no escopo permitido das ações da ICANN”. Dessa forma, o painel de IRP poderia anular a decisão da diretoria de aceitar e implementar a recomendação da ATRT.</p> <p>313 Se a diretoria ignorasse a determinação do IRP e continuasse implementando sua decisão anterior, as partes do IRP poderiam requerer aos tribunais a aplicação de sua decisão. As considerações do painel de IRP seriam aplicáveis em qualquer jurisdição que aceite resultados de arbitragens internacionais</p> <p>314 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e as determinações judiciais para aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:</p> <p>315 A comunidade autônoma poderia destituir a diretoria.</p> <p>316 A comunidade autônoma poderia bloquear o próximo orçamento ou planejamento operacional se não incluíssem a recomendação da ATRT.</p>

<p>CONCLUSÕES:</p> <p>317 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.</p>	<p>318 Se um tribunal fosse instado a aplicar uma decisão judicial de um IRP, ele examinaria se os procedimentos de IRP foram seguidos adequadamente e se estão em consonância com as noções fundamentais do devido processo, mas o tribunal não interpretaria a missão da ICANN, As medidas propostas são, portanto, adequadas.</p>
--	--

319 Autores de comentários públicos solicitaram mais dois testes de resistência em relação à aplicação de cláusulas contratuais que excedam a missão limitada da ICANN.

<p>320 Teste de resistência nº 29: (similar ao nº 23) a ICANN aplica com vigor a cláusula do contrato de registradores de novos gTLDs que determina a investigação e a resposta a denúncias de abuso, o que resulta na anulação do registro de alguns nomes.</p> <p>321 A ICANN também insiste em que os operadores de gTLDs existentes adotem o contrato de novos gTLDs em sua renovação.</p>	
<p>322 Consequência(s): “a aplicabilidade, por parte da ICANN, dos termos do contrato de registro e registrador poderia ficar obstruída por uma determinação do IRP que cita missão e valores essenciais alterados”.</p>	
<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</p>	<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</p>
<p>323 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>324 Os registrantes afetados podem enviar comentários sobre as renovações de contratos de gTLD propostas.</p> <p>325 Os registrantes afetados poderiam contestar as decisões de rescisão da ICANN com reconsideração ou IRP, mas não poderiam citar a missão e os valores essenciais, porque o IRP atual somente considera se a ICANN seguiu o processo.</p>	<p>326 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>327 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculativa. Uma contestação do IRP poderia determinar que uma cláusula do RAA não resultou de uma política de consenso e/ou viola a declaração da missão, os compromissos e os valores essenciais do estatuto alterado.</p> <p>328 O novo padrão de revisão do IRP analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p>	<p>330 As medidas propostas seriam adequadas para contestar as ações de aplicação por parte da ICANN, mas é improvável que os painéis de IRP bloqueassem a aplicação dos termos do contrato e as políticas de</p>
<p>329 As medidas existentes não seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação por parte da ICANN.</p>	

	consenso.
--	-----------

<p>331 Teste de resistência nº 30: (similar ao nº 23 e ao nº 29) a ICANN rescinde o contrato de registradores devido à insuficiência de suas respostas à violação de direitos autorais em domínios registrados.</p>	
<p>332 Consequência(s): “a aplicabilidade, por parte da ICANN, dos termos do contrato de registro e registrador poderia ficar obstruída por uma determinação do IRP que cita missão e valores essenciais alterados”.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>333 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>334 Os registradores afetados poderiam contestar as decisões de rescisão da ICANN com reconsideração ou IRP, mas não poderiam citar a missão e os valores essenciais, porque o IRP atual somente considera se a ICANN seguiu o processo.</p> <p>335 Os registrantes e usuários afetados não têm legitimidade para usar o IRP para contestar decisões da ICANN.</p>	<p>336 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>337 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculativa. Uma contestação do IRP poderia determinar que a cláusula do RAA não foi proveniente de uma política de consenso e/ou viola a missão, os compromissos e os valores essenciais do estatuto alterado.</p> <p>338 O novo padrão de revisão do IRP analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>339 As medidas existentes podem ser adequadas para um registrador, mas não o seriam para um registrante contestar a decisão de aplicação por parte da ICANN.</p>	<p>340 As medidas propostas seriam adequadas para contestar as ações de aplicação por parte da ICANN, mas é improvável que os painéis de IRP bloqueassem a aplicação dos termos do contrato e as políticas de consenso.</p>

341 Várias pessoas solicitaram a avaliação de uma situação de teste de resistência em que a pessoa designada por um AC/SO não seguiu as instruções ao comunicar as decisões do AC/SO de qualquer um dos poderes da comunidade, proposto pelo CCWG de responsabilidade.

342 **Teste de resistência nº 31:** votações "desonestas", em que o voto de um comitê consultivo ou de uma organização de apoio em relação a um poder da comunidade não é aplicado de acordo com a posição expressada.

343 **Consequência(s):** as decisões sobre o exercício de um poder da comunidade seriam contestadas como inválidas e sua integridade seria questionada de forma mais ampla.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>344 Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no Estatuto da ICANN.</p>	<p>345 Um AC/SO poderia desenvolver processos internos para garantir que toda votação comunicada estivesse de acordo com as instruções de decisão dos ACs/SOs.</p> <p>346 Se o comunicador do voto de um AC ou de uma SO não respeitar as regras de votação de sua organização, a comunidade autônoma poderia especificar procedimentos para invalidar um voto:</p> <p>347 Se um executivo eleito de um AC ou uma SO souber que a pessoa designada para comunicar seu voto não seguiu as instruções, poderá comunicar esse problema à equipe da ICANN e a todas as outras comunidades de ACs/SOs.</p> <p>348 Depois da comunicação, os resultados do exercício de um poder da comunidade, por parte da comunidade autônoma, serão colocados de lado, aguardando a correção do problema pelo AC/SO. A correção pode incluir instruções mais explícitas para o comunicador do voto ou a substituição da pessoa que ocupa essa função.</p> <p>349 Após a correção do problema, seria realizada outra rodada de votos.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>350 Não se aplica às medidas de</p>	<p>351 As medidas propostas seriam adequadas</p>

responsabilidade da ICANN existentes.	para evitar problemas de voto “desonesto”.
---------------------------------------	--

- 352 Em sua declaração de 16 de junho de 2015, Larry Strickling, secretário da NTIA, sugere quatro itens para testes de resistência ([link](#)):
- 353 **NTIA-1:** testar a preservação do modelo de participação múltipla se algum AC/SO da ICANN optar por não ser participante decisório na comunidade autônoma.
- 354 **NTIA-2:** abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura de endereços por partes externas, mas não a captura por partes internas de ACs/SOs.
- 355 **NTIA-3:** barreiras de entrada para novos participantes.
- 356 **NTIA-4:** consequências inesperadas da “operacionalização” de grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o GAC)
- Esses testes de resistência da NTIA são descritos abaixo.

357 Teste de resistência nº 32: (NTIA-1) vários ACs/SOs optam por não serem participantes decisórios na comunidade autônoma que é responsável por exercer os poderes da comunidade (por exemplo, bloqueio do orçamento, bloqueio do planejamento operacional/estratégico, bloqueio nas alterações do estatuto, aprovação de alterações no estatuto fundamental, destituição de membros da diretoria)	
358 Consequência(s): o modelo de participação múltipla da ICANN seria comprometido se várias partes interessadas não participassem dos poderes da comunidade.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
359 Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no Estatuto da ICANN.	360 Dentro do verdadeiro espírito do modelo de participação múltipla da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs a exercer poderes da comunidade. A única restrição seria se o GAC decidisse atuar como participante decisório na comunidade autônoma; nesse caso, ele não poderia participar como tomador de decisões no exercício do poder da comunidade, pela comunidade autônoma para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC. O GAC, no entanto, poderia participar em caráter consultivo de todos os outros aspectos do processo de encaminhamento.

	<p>361 O SSAC e o RSSAC afirmaram que não pretendem ser participantes decisórios da comunidade autônoma. Isso não retira esses ACs do processo de participação múltipla da ICANN. O SSAC e o RSSAC continuariam prestando consultoria à diretoria e à comunidade em relação a questões relevantes a eles. Outros ACs/SOs poderiam pedir pareceres do SSAC e do RSSAC antes de exercer os poderes da comunidade.</p> <p>362 O SSAC e o RSSAC mais tarde poderiam optar por serem participantes decisórios na comunidade autônoma, como estabelecido no estatuto, ou solicitar aditamentos ao estatuto para poder fazer isso.</p> <p>363 Se menos de 3 AC/SOs atuassem como participantes decisórios de um processo de decisão da comunidade autônoma, os limites mínimos de consenso não seriam atingidos.</p> <p>364</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>365 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.</p>	<p>366 O modelo de participação múltipla da ICANN seria preservado, mesmo que vários ACs/SOs decidissem não exercer os novos poderes da comunidade.</p>

<p>367 Teste de resistência nº 33: (NTIA-2) os participantes de um AC/SO poderiam tentar capturar esse organismo, organizando uma sobre-representação em um grupo de trabalho, ao eleger executivos ou ao votar em uma decisão.</p>	
<p>368 Consequência(s): a captura interna, seja real ou percebida, prejudicaria a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo de participação múltipla.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>369 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.</p> <p>370 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de proteção contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de aditamentos aos regulamentos de ACs/SOs.</p> <p>371 Não está claro como os membros desse AC/SO privado de direitos poderiam contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política se um AC/SO “capturado” enviasse pareceres/políticas à diretoria.</p>	<p>372 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.</p> <p>373 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de proteção contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de aditamentos aos regulamentos de ACs/SOs.</p> <p>374 Se um AC/SO capturado enviasse pareceres/políticas à diretoria, um AC/SO privado de direitos poderia contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política usando a reconsideração ou o IRP. O padrão de revisão seria o contrato social e o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>375 É provável que as medidas de responsabilidade existentes não sejam adequadas.</p>	<p>376 As medidas de responsabilidade propostas seriam adequadas desde que as exigências do estatuto, de um processo de participação múltipla, aberto, transparente e ascendente, fossem interpretadas pela diretoria e pelos painelistas do IRP para incluir a avaliação sobre o modo como se chegou às decisões em um AC ou SO</p>

<p>377 Teste de resistência nº 34: (NTIA-3) partes interessadas que tentam entrar em um AC/SO da ICANN encontram barreiras que desestimulam sua participação.</p>	
<p>378 Consequência(s): as barreiras de entrada, sejam reais ou percebidas, prejudicariam a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo de participação múltipla.</p>	
<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</p>	<p>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</p>
<p>379 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.</p> <p>380 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, inclusive “(d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet”;</p> <p>381 O ombudsman da ICANN pode ajudar os principiantes a ingressar nos AC/SOs.</p>	<p>382 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.</p> <p>383 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, inclusive “(d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet”;</p> <p>384 O ombudsman da ICANN pode ajudar os principiantes a ingressar nos AC/SOs.</p> <p>385 O CCWG propõe um novo valor essencial no Estatuto da ICANN que exija “processos de participação múltipla abertos, transparentes e ascendentes”.</p> <p>386 Este seria o padrão de revisão para os IRPs e poderia ser utilizado por qualquer pessoa que encontrar barreiras de entrada em um AC/SO.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p>	
<p>387 As revisões de responsabilidade existentes podem ajudar a derrubar as barreiras de entrada, mas não em tempo real.</p>	<p>388 As alterações propostas aos valores essenciais e ao IRP poderiam oferecer soluções mais rápidas às barreiras encontradas pelos novos participantes.</p>

389 Teste de resistência nº 35: (NTIA-4) consequências inesperadas da “operacionalização” de grupos que antes só forneciam pareceres à diretoria da ICANN (por exemplo, o GAC).	
390 Consequência(s): um AC, que antes só fornecia pareceres em um escopo limitado de questões, poderia afetar as decisões baseadas em poderes da comunidade que vão além desse escopo.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>391 Os comitês consultivos (ACs) não têm poderes de comunidade ou direito a voto, de acordo com o estatuto atual da ICANN.</p> <p>392 Dito isso, a ICANN deu deferência significativa aos pareceres do GAC no programa de novos gTLDs, o que resultou em efeitos significativos sobre as operações para registros e registradores de novos gTLDs.</p>	<p>393 Dentro do verdadeiro espírito do modelo de participação múltipla da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs a participar das decisões sobre o exercício dos poderes da comunidade.</p> <p>394 Todos os ACs podem, portanto, ir além de suas atuais funções consultivas. Para abordar as preocupações de que o GAC poderia ganhar uma influência indevida sobre a ICANN, o CCWG observa alterações propostas que reduzem a capacidade do GAC de afetar as operações da ICANN:</p> <p>395 De acordo com o teste de resistência 18 e com a proposta de alteração do estatuto, a diretoria seria obrigada a tentar “encontrar uma solução mutuamente aceitável” para o parecer de consenso do GAC (isto é, aprovado “por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal”). Além disso, se o GAC decidir ser um participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderia participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, por parte da comunidade autônoma, de contestar a implementação, pela diretoria da ICANN, do parecer de consenso do GAC, embora o GAC pudesse participar em caráter consultivo de todos os outros aspectos do processo de encaminhamento,</p> <p>396 Os valores essenciais propostos exigem “processos de desenvolvimento de políticas abertos, transparentes e ascendentes de participação múltipla”. Isso possibilitaria que a comunidade contestasse uma decisão da</p>

	<p>ICANN de implementar um parecer do GAC que não tivesse apoio do processo ascendente.</p> <p>397 No valor essencial nº 5, o CCWG propõe acrescentar que a elaboração de políticas deve ser “liderada pelo setor privado”.</p> <p>398 Nos valores essenciais, o CCWG restringe o escopo de atividades da ICANN.</p> <p>399 O novo IRP dá à comunidade a capacidade de reverter a decisão da diretoria de implementar um parecer do GAC contrário à missão e aos valores essenciais determinados no estatuto alterado. É proposta uma exceção para a tomada de decisões da comunidade a fim de evitar que o GAC bloqueie uma contestação da comunidade à ação da diretoria com base em um parecer do GAC.</p> <p>400 Para as revisões da Ratificação de compromissos, o presidente do GAC não mais aprovaria/indicaria membros para a equipe de revisão.</p>
<p>CONCLUSÕES:</p> <p>401 As medidas de responsabilidade existentes já deram aos comitês consultivos influência significativa sobre as operações da ICANN.</p>	<p>402 As medidas de responsabilidade propostas ameaçariam os ACs como múltiplas partes interessadas igualitárias no exercício dos poderes da comunidade, além de reduzir a capacidade do GAC de influenciar as operações da ICANN.</p>

- 403 A diretoria da ICANN enviou uma carta, no dia 20 de junho de 2015, com 156 questões relacionadas ao impacto e ao teste de implementação das propostas do CCWG. ([link](#)) Duas delas incluíam solicitações de testes de resistência da proposta do CCWG de um modelo baseado em participação:
- 404 Que consequências inesperadas poderiam advir da autonomia (por exemplo, direitos de aprovação etc.) de entidades/pessoas que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo e fazer testes de resistência para cada uma dessas consequências?
- 405 Quais os riscos associados à autonomia de membros para entrar com ações judiciais contra a ICANN, um contra o outro e contra outras partes e fazer testes de resistência para essas situações?
- 406 As duas situações são abordadas no teste de resistência 36:

<p>407 Teste de resistência nº 36: consequências inesperadas que poderiam advir da autonomia de entidades/pessoas que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo.</p>	
<p>408 Consequência(s): uma entidade poderia exercer direitos legais concedidos aos membros de acordo com a legislação da Califórnia e acionar medidas jurídicas que poderiam colocar em risco os interesses da comunidade da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>409 Os comitês consultivos e organizações de apoio não têm poderes conjuntos de comunidade ou direito de decisão, de acordo com o Estatuto da ICANN.</p> <p>410 O Estatuto da ICANN não reconhece membros conforme a definição da lei de corporações de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia.</p>	<p>411 O CCWG propõe que cada AC e SO possa participar do processo de decidir se exercerão um poder da comunidade enumerado (exceto para o GAC, com relação ao exercício de um poder da comunidade para contestar a implementação de parecer de consenso do GAC pela diretoria da ICANN). Nenhuma outra pessoa ou entidade poderia exercer esses poderes. O exercício desses poderes exige consenso, o que evita que qualquer AC/SO avance seus interesses contra os interesses da comunidade mais ampla.</p> <p>412 O CCWG propõe que a comunidade autônoma tenha a função de designador único dos diretores da diretoria da ICANN, com capacidade para aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Um designador não adquire todos os direitos legais de um membro, nos termos da legislação da Califórnia.</p> <p>413 Apenas a comunidade autônoma teria o status jurídico e o direito legal de um designador e teria direitos de exercer os poderes da comunidade, nos termos do estatuto. Conseqüentemente, as medidas jurídicas só seriam utilizadas se fossem apoiadas pelos ACs e SOs que participam da comunidade autônoma, sendo exigido um alto limite de consenso.</p> <p>414 Pessoas e entidades, inclusive ACs e SOs, não seriam designadoras e não receberiam diretamente nenhum direito, nos termos do estatuto, para exercer os poderes da</p>

	comunidade. Elas não poderiam receber direitos legais concedidos a membros ou designadores, nos termos da legislação da Califórnia.
CONCLUSÕES: 415 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.	416 As medidas propostas para a comunidade autônoma são adequadas para evitar essa situação.

417 Após a publicação da segunda versão preliminar da proposta do CCWG de responsabilidade, foi sugerido um novo teste de resistência nos comentários públicos recebidos. O ELIG (escritório de advocacia) sugeriu fazer um teste de resistência sobre um “impasse” quanto à aprovação de alterações no estatuto fundamental e o bloqueio de alterações no estatuto comum: “acreditamos que seria útil também explicar os detalhes dos procedimentos da legislação em caso de impasse durante o aditamento/colocação em prática de um estatuto”. Consulte o teste de resistência 37, abaixo.

418 Teste de resistência nº 37: a comunidade autônoma bloqueia uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto comum ou nega a aprovação de uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto fundamental.	
419 Consequência(s): “impasse” entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma, no qual a alteração no estatuto proposta pela diretoria não é colocada em prática.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>420 O atual Estatuto da ICANN permite que a diretoria, sozinha, altere o estatuto: “o Contrato social ou o Estatuto da ICANN podem ser alterados, aditados ou anulados e um novo Contrato social ou estatuto adotados somente mediante a ação por votação de dois terços (2/3) de todos os membros da diretoria.”</p> <p>421 Não há exigência de consulta à comunidade ou comentários públicos para alterações no estatuto.</p> <p>422 Não há poder atual para a comunidade bloquear ou aprovar alterações no estatuto.</p>	<p>423 A comunidade autônoma é investida intencionalmente do poder de bloquear uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto padrão.</p> <p>424 Além disso, a comunidade autônoma é investida intencionalmente do poder de negar a aprovação a uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto fundamental.</p> <p>425 Esses resultados podem ser caracterizados como um “impasse” por defensores das alterações no estatuto. No entanto, isso se refletiria na decisão de consenso de ACs/SOs que representam a comunidade à qual a ICANN recebeu a incumbência de servir.</p> <p>426 Esse resultado motivaria a diretoria a entender as preocupações da comunidade sobre a proposta de alterações do estatuto. A diretoria poderia então persuadir a comunidade de que suas preocupações eram infundadas ou modificar a proposta de alteração do estatuto para acomodar as preocupações expressas.</p>
CONCLUSÕES:	

<p>427 Os mecanismos de responsabilidade existentes evitam o “impasse” porque a comunidade não tem o poder de afetar alterações do estatuto propostas pela diretoria.</p>	<p>428 Os poderes propostos à comunidade possibilitam o “impasse” sobre alterações do estatuto propostas pela diretoria, mas somente se essa for a decisão consensual da comunidade.</p>
---	--